ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1/2022
Data Processo: 04/01/2022

Fornecedor: **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
CPF/CNPJ: 09.427.503/0001-12
Endereço: GENERAL LIBERATO BITTENCOURT
Cidade: Florianópolis Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de consórcio para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, envolvendo os seguintes programas:
Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação de consórcio para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da	404,25	4.851,00
				Total:	4.851,00

Valor da despesa: R$ 4851,00
Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária (PGT) aprovado pelo CIGA (Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal), mais especificamente o G-Sim, conforme descrição no objeto da presente dispensa, faz-se necessária a contratação junto ao CIGA para efetivar o referido programa.
Além disso, a contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios torna-se imprescindível para o atendimento ao Princípio da Publicidade dos atos praticados pelo ente público, bem como em cumprimento ao artigo 86 da Lei Orgânica.
O caso em concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos II e XXVI, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A razão da escolha recaiu sobre a Associação Pública em comento, na medida em que esta foi criada com a finalidade exclusiva de desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **1/2022**
Data Processo: **04/01/2022**

Bom Jesus, 04 de Janeiro de 2022

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL